

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

6016.2021/0125624-0

Aos 11 dias do mês de agosto às 14 horas pela plataforma TEAMS, o Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2021-2025, realizou a 1ª Reunião Extraordinária. A Conselheira Márcia abriu a reunião dando boas-vindas aos presentes, retomando que aquela reunião tinha como finalidade a apreciação das contas 2020, e emissão do Parecer de Contas. Procedeu a chamada dos presentes, verificando ter o quórum necessário para a realização daquela reunião, conforme disposição regimental. A Conselheira Marcia relembrou que na reunião de abril, com presença dos Conselheiros eleitos para o novo mandato, o Conselheiro Onésio apresentou os dados da conciliação bancária e informou que os documentos originais foram entregues na sede do Conselho, para análise dos Conselheiros, que poderiam consultá-lo quando o desejassem. A ATA daquela reunião está sendo publicada na página do CAE, no Portal da SME, assim como a ATA da reunião de maio, cujo tema foi retomado para esclarecimentos de dúvidas. A Conselheira Marcia lembrou que o CAE acompanha sistematicamente as contas da entidade executora, participando das Chamadas Públicas, acompanhando os processos de licitação, e, em 2020, com o advento da pandemia, o CAE realizou visitas às unidades educacionais em março, antes do fechamento das unidades escolares, e ao galpão de armazenamento/distribuição dos alimentos do PNAE em outubro. De forma virtual, os Conselheiros reuniram-se em 2020, e participaram de várias ações de promoção de garantia do Direito Humano à Alimentação, como no debate promovido pelo Comitê de Crise instituído pela Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de São Paulo, participou, também, de reuniões com a CODAE, com a Secretaria Estadual de Educação, com o FME, e com a FEESP entre outros. Na sequência passou a palavra para o conselheiro Onésio para que ele apresentasse novamente a planilha de gastos. Os conselheiros analisaram os dados destacando que os valores destinados ao cartão merenda foram de quase 90% do gasto com alimentação escolar em 2020. O conselheiro Onésio explicou que não foi usada a verba do PNAE para esta aquisição, pois a verba do PNAE é exclusiva para compra de alimentos. Para a aquisição dos cartões foi utilizada a verba do QESE – R\$ 492.989.510,10 e do Tesouro R\$ 79.613.783,54. A verba do PNAE R\$ 27.756.635,25 foi utilizada para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O valor total do QESE+TESOURO+PNAE resultou em R\$ 600.359.928,89. Em 2020, foi recebido R\$ 142.839.543,00 do PNAE, e conforme legislação, o gasto não realizado foi reprogramado para 2021. Os valores recebidos do PNAE foram depositados em conta corrente exclusiva para essa finalidade. Em 2021, até a presente data são da ordem de R\$ 107.022.601,60. A Conselheira Lalis perguntou quantas cotas do cartão foram para cada criança em todo o período? O conselheiro Onesio disse que há famílias vulneráveis que receberam logo no início do programa, mas que a partir do segundo semestre, todos os alunos matriculados passaram a receber mensalmente a cota no cartão. O Conselheiro Marzo informou que o cartão foi encaminhado à Diretoria de Educação para que depois fosse enviado à escola, e esta entregá-lo às famílias, o que tem levado cerca de uma semana após a matrícula ser efetivada no sistema. A Conselheira Lalis compartilhou que a cesta saudável foi muito bem aceita, havendo reclamação somente de algumas famílias que usam alimentos ultra processados. Não havendo mais perguntas, a Conselheira Marcia agradeceu ao Conselheiro Onesio pela apresentação e à Conselheira Denise que compartilhou os valores e informações no chat da reunião. Explicou que entraria no site do FNDE para que o relatório fosse preenchido com a participação de todos. Fez a leitura da introdução do Portal: "Prezado(a) Presidente, Nesse momento será iniciado o acesso para o acompanhamento da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e emissão de parecer conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE. Ressaltamos a extrema relevância desse processo para o fiel cumprimento do Programa, e para a garantia da seguridade alimentar nutricional dos estudantes de nosso país.O parecer será feito através da resposta a questionamentos acerca da execução do PNAE no exercício do ano selecionado. As questões abarcam todas as áreas de atuação do Programa (alimentação e nutrição, controle social, execução financeira e agricultura familiar). Ao final do questionário, o Conselho deverá apresentar a sua conclusão acerca da prestação de conta. Haverá 3 possibilidades: Aprovação: A execução ocorreu nos moldes estabelecidos pela Resolução vigente à época. Aprovação com Ressalva: A execução ocorreu nos moldes estabelecidos pela Resolução vigente à época, porém ocorreram impropriedades na execução do PNAE. Não aprovação: Os recursos não foram utilizados em conformidade com o disposto nos normativos, e desta forma, a execução ficou comprometida, uma vez que o objeto e/ou objetivo do programa não foi alcançado.O controle social é uma etapa essencial para o PNAE, e o FNDE conta com sua participação para aprimorar cada vez mais o Programa e servir cada vez melhor nossos estudantes e nossa sociedade." Na sequência, a Conselheira Marcia compartilhou a tela de preenchimento do questionário. Os Conselheiros debateram cada questão, ao final do preenchimento. O Conselho considerou que a execução ocorreu nos moldes estabelecidos pela Resolução vigente à época. Assinaram a ata: eu, Christian Silva Martins de Mello Snick, que a secretariiei, e os demais conselheiros presentes: Marcia Fonseca Simões, Ailton Ferreira dos Santos Amorim, Ana Maria Ruiz Tomasoni, Daniela Bicalho Alvares, Denise de Alba Conceição, Dulcineia Aparecida Carvalho da Silva, Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, Elizabeth Batista Fonseca, Joice Neris Ribeiro Pozenato, José Corsino da Costa, José Lustoza Lucas, José Maria Manoel Filho, Lalis Reis Aurichico, Marcelo Ferreira dos Santos, Maria Vilany Rodrigues da Silva, Nestor Soares Tupinambá, Onésio Cristovão, Oscar Ferreira da Silva Filho, Paulo José Brito de Jesus, Paulo Soares da Rocha, Rita Helena Bueno Pinheiro, Thalita Cogo Pires, Vandrêa Nunes Cordeiro Garcia Rodrigues e Weruska Davi Barrios. Justificaram ausência: Alvinia Vicente, Geraldo Guedes Fagundes, Olga Romero, Patrícia Oliveira Vieira, Mariane Soares Gennari e Marzo Rodrigues Dias.

documento assinado digitalmente

Processo SEI nº 6016.2021/0117316-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0122549-3

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEI CEL. MANUEL SOARES NEIVA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Rute Conceição de Oliveira Pagan, R.F. nº 550.809-6/2;
- Tania Maria Mandziuc, R.F. nº 723.171-7/1;
- Arline Midori Zamparo, R.F. nº 805.884-9/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0122549-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0124790-0

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEI Santo Dias da Silva no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Alessandra Cardoso Mello Ramos, R.F. nº 727.786.5/1;
- Maria Celia de Moura Leal, R.F. nº 789.556.9/1;
- Ariane Ramos da Luz, R.F. nº 845.004.8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0124790-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0121166-2

PORTARIA Nº 01 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEI Heitor Villa Lobos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Adriana Watanabe, R.F. nº 691.669.4/1;
- Celise Iraola Suarez, R.F. nº 793.614.1/1;
- Welder Santana Lima, R.F. nº 817.221.8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0121166-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0122568-0

PORTARIA Nº 03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEF Mal. Eurico Gaspar Dutra, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Carlos Henrique Hosoume Simamura, R.F. nº 849.621.8/1;
- Ligia Maria Agueiro da Silva Salomão, R.F. nº 886.715.1/1;
- Alcione Romano Borges, R.F. nº 826.468.6/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0122568-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0125786-7

PORTARIA Nº 02 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora de Escola da EMEI Quinta das Paineiras, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Ligia Aparecida Garcia Coleone Nunes, R.F. nº 727.988.4/1;
- Solange de Cássia Massei, R.F. nº 693.330.1/1;
- Sandra Cristina Cadorniga Bao, R.F. nº 810.170.1/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0125786-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0119218-8

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEI FEIJO, REG., no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Adriana Pereira da Silva, R.F. nº 728.084.0/1;
- Maria de Sousa Bamonte, R.F. nº 812.141.9/1;
- Silvana Martini Correia de Almeida, R.F. nº 817.664.7/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0119218-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0124802-7

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEI Batista Cepelos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Rita de Cassia Nunes, R.F. nº 811.962.7/1;
- Caroline Freire Paoloni, R.F. nº 690.862.4/1;
- Elisabete Mazoca Andrade, R.F. nº 717.443.8/2.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0124802-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0108107-6

PORTARIA Nº 380 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SIMPROC nº 2019-0.003.475-8 expedie a presente Portaria:

Art. 1º. A autorização de funcionamento provisório, concedida por meio da Portaria nº 65/19, DOC de 11/05/2019, CEI EDUCANDO, localizado na Travessa Ernesto Portante, 25, Jd. Maria Estela, São Paulo – SP, CEP 04180-075, mantido pela Associação Beneficente Ética e Competência Flor de Lótus, CNPJ 05.540.392/0001-03, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação dos documentos expedidos pela Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0121120-4

PORTARIA Nº 352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Diretora Regional de Educação Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta no Processo SEI nº 6016.2021/0121120-4 expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL ACTOS, localizado na Rua Lucas Obes, 494/496, Bairro Ipiranga, São Paulo – SP, mantido por BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL ACTOS LTDA ME, CNPJ 15.573.555/0001-08 com a finalidade de atender crianças de 4 (MESES) a 5 (CINCO) anos de idade.

Parágrafo único: A referida Unidade já foi objeto de Autorização de acordo com Portaria 108/13, DOC 01/03/14.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art.36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria perderá sua validade se a instituição, mencionada no artigo 1º, não instalar os serviços de educação infantil no prazo de dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 353, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

I - A Diretora Regional de Educação Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria.

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Educacional do BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL ACTOS, localizado na Rua Lucas Obes, 494/496, Bairro Ipiranga, São Paulo – SP, mantido por BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL ACTOS LTDA ME, CNPJ 15.573.555/0001-08, autorizada pela Portaria nº 352 de 14/12/2021, SEI 6016.2021/0121120-4.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

6016.2021/0119243-9

6016.2021/0127919-4

PORTARIA Nº 417, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento da Educacional do CEI Vila Nova Jaguaré, localizado na Avenida Dra-cena, 797 – Jaguaré, São Paulo / SP, mantido pela Congregação

de Santa Cruz, CNPJ nº 60.993.193/0001-50, autorizado pela Portaria nº 40, de 26/06/2012.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 41, de 26/06/2012.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 41, de 26/06/2012.

6016.2021/0128112-1

PORTARIA Nº 418, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI José Joaquim de Santana, localizado na Rua Fazenda Monte Alegre, 417, Pirituba, São Paulo, mantido pela Associação Comunitária Fazenda do Carmo, CNPJ 05.800.045/0001-64, autorizado pela Portaria nº 70, de 13/07/2018.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 71, de 13/07/2018.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 71, de 13/07/2018.

6016.2021/0128013-3

PORTARIA Nº 419, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Cantinho Pinheirinho D'Água, localizado na Avenida Pinheirinho D' Água, 269, Parque Panamericano, São Paulo, mantido por Instituto Alpha R&V, CNPJ nº 11.536.476/0001-68, autorizado pela Portaria nº 134, de 02/10/2019.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 135, de 02/10/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 135, de 02/10/2019.

6016.2021/0128093-1

PORTARIA Nº 420, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Alegria do Saber, localizado na Rua Guiomar Novaes, 639, Jardim Santa Lucrécia, 05185-000, São Paulo, mantido por Instituto Bom Jesus dos Passos, CNPJ nº 20.165.982/0001-89, autorizado pela Portaria nº 391, de 20/12/2019.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 392, de 20/12/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 392, de 20/12/2019.

6016.2021/0128064-8

PORTARIA Nº 421, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Luis Carlos Elo de Amor, situado na Rua Guiomar Novaes, nº 88, Jardim Santa Lucrécia / Jaraguá, São Paulo, mantido pela Associação Cristã Luis Carlos Elo de Amor Casa de Crianças, CNPJ nº 43.970.029/0001-09, autorizado pela Portaria nº 138, de 29/12/2016.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 139, de 29/12/2016.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 139, de 29/12/2016.

6016.2021/0128043-5

PORTARIA Nº 422, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI Construindo o Futuro, localizado na Rua Machado Correia, 86, Vila Aurora / Jaraguá, São Paulo, mantido por Instituto Construindo Uma Educação de Qualidade - ICEQ, CNPJ nº 15.221.952/0001-02, autorizado pela Portaria nº 05, de 20/01/2021.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 06, de 20/01/2021.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 06, de 20/01/2021.

6016.2021/0127866-0

PORTARIA Nº 423, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expedie a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento do CEI Professor Milton Almeida dos Santos, localizado na Rua Samuel Bovy, 21, Jardim Rincão, São Paulo, mantido pelo Instituto Cidadão Brasileiro - ICIBAP, CNPJ nº 07.189.118/0001-59, autorizado pela Portaria nº 142, de 05/10/2011.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 143, de 05/10/2011.